

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA NA FORMA DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 9.656/98, PARA OS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CETURB/ES, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ACT, PROPORCIONANDO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, POR MEIO DE TRATAMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **ESTADUAL** DE TRANSPORTES COLETIVOS COMPANHIA PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5°, 6° e 7° andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. Raphael Trés da Hora, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. Marcos Bruno Bastos, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, com sede na Av. Vereador José Diniz, nº 3300 - 18º andar, Campo Belo, São Paulo, SP. CEP: 04.604-006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.856.424/0001-52, neste ato representada pelo Sr. José Henrique Oliveira, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.138.598-86, RG nº 22.291.078-1 SSP/SP, ajustam o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ODONTOLÓGICA NA FORMA DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 9.656/98, PARA OS EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CETURB/ES, SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS, EM ATENDIMENTO À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ACT, PROPORCIONANDO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, POR MEIO DE TRATAMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES -RILC, de acordo com os termos do Processo nº 89163494 e do Pregão nº 01/2020, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/11/2020, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 01.12.2022 e findando em 30.11.2024, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 28 de novembro de 2022

| COMPANHI     | A ESTADUAL<br>S DO ESTADO | DE TRANSPORTES COLETIVOS DE<br>DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES |  |
|--------------|---------------------------|--|--|
| JOSE HENRIQI | JE DE                     | Assinado de forma digital por JOSE                           |  |

OLIVEIRA:14213859886

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA:14213859886 Dados: 2022.11.29 14:52:22 -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA

### **TESTEMUNHAS:**

| 1) | Nome: Semando de Circis Rejude |  |
|----|--------------------------------|--|
|    | CPF/MF: 055.394.41+ -30        |  |
| 2) | Nome: Losiane Blocker          |  |

CPF/MF: 901 328 7217 -68

Vitória (ES), quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022.

| De 11 a 15  | 422,07 | 448,53 | 474,91 | 527,66 |
|-------------|--------|--------|--------|--------|
| Acima de 15 | 444,33 | 472,12 | 499,88 | 555,43 |

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de novembro de 2022.

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

Protocolo 977219

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: RBS Tecnologia da Informação LTDA Objeto: Atualização do sistema gerenciador de estacionamentos SISPARK instalado na Rodoviária de Vitória.

Contratação direta: inciso II, Art. 107 do RILC.

Valor total: R\$13.680,00.

Vigência: 60 dias.

Gestor do Contrato: João Alberto Fonseca Fontoura.

Processo no: 90145461.

Raphael Trés da Hora Diretor Presidente

Protocolo 977205

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Contratante: Ceturb-ES.

Contratada: Instituto de Previdência e Assistência

Odontológica Ltda.

**Objeto**: prestação de serviços de assistência à saúde odontológica na forma do inciso I do artigo 1º da lei 9.656/98, para os empregados do quadro de pessoal da Ceturb-ES, seus dependentes e agregados, em atendimento ao ACT, proporcionando saúde e qualidade, por meio de tratamentos preventivos e corretivos.

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico

n°01/2020

**Do prazo:** fica prorrogado o prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **01.12.2022** e findando em **30.11.2024**, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato.

Processo Ceturb-GV no: 89163494

Vitória, 29 de novembro de 2022.

RAPHAEL TRÉS DA HORA Diretor Presidente

Protocolo 977035

### Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

# DELIBERAÇÃO CONREMA III Nº 001 de 23 de novembro de 2022

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA III, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como, atendendo o que dispõe o Decreto Nº 4087-R, de 29 de Março de 2017, Decreto nº 3970-R, de 10 de Maio de 2016 e Decreto Nº 2962-R, de 09 de Fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 5184-R, de 01 de Agosto de 2022, e seu Regimento Interno, em especial seu Art.7º parágrafo único, na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA III, realizada às O9h30min do dia 23 de novembro de 2022, no auditório do Parque de Exposições de Linhares, localizado à Rua Hélio Martins, S/N, Novo Horizonte - CEP: 29902-030 - Linhares/ES, deliberou nos seguintes termos:

Processo no: 39590585;

Requerente: Marco António Venturim;

Assunto: Recurso administrativo contra Decisão IDAF -

DITEC nº 108/2013 e DIPRE nº 077R1/2014; **Auto de Infração nº:** 14257/2007 - Série A;

Valor Integral: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Colegiado, após ouvir o Parecer do Relator, da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos, [fls. 134 a 138] e pedido de vista conselheiro SEAG [fls. 146 e 147], encerrada a discussão sobre o recurso objeto de julgamento, deliberou por:

Visto e discutido o processo, após análise do voto relator de fls. 134 a 137, que embasou o Parecer Final CT nº 028/2018 de fl. 138 e pedido de vista do conselheiro da SEAG de fls. 146 e 147, acordam os Senhores Conselheiros, em sessão plenária, na conformidade da ata, por maioria dos presentes, pela devolução dos autos ao IDAF, sem análise/deliberação de mérito pela plenária, uma vez que consta nos autos duas decisões emitidas pelo IDAF, portanto, o debate da matéria teria se exaurido, consubstanciado no que dispõe o Artigo 10 da Lei nº 10.476, de 21 de dezembro de 2015. A deliberação se baseou ainda na previsão legal contida no inciso IX, do artigo 10 da Lei complementar 152 de 16 de junho de 1999, que define como atribuição do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, decidir, em Segunda instância, sobre recursos, atos e penalidades aplicadas pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual do Meio Ambiente.

Entidades/instituições presentes: SEAMA, SEAG, SECTIDES, SEG, ANAMMA, FINDES MINERAL, FAES, FECOMÉRCIO, SEBRAE, SINRECICLE, SINDIROCHAS, CRBIO, CRIARTE.

Vitória, 23 de novembro de 2022.

#### Cintia Cândido Matias Laures Presidente da Reunião

Ronaldo Salomão Lubiana

Presidente CONREMA III - Respondendo (Decreto nº 1955-S, de 10/11/2022)

Protocolo 977524

# DELIBERAÇÃO CONREMA III Nº 002 de 23 de novembro de 2022

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA III, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999 e suas alterações, bem como, atendendo o que dispõe o Decreto Nº 4087-R, de 29 de Março de 2017, Decreto nº 3970-R, de 10 de Maio de 2016 e Decreto Nº 2962-R, de 09 de Fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 5184-R, de 01 de Agosto de 2022, e seu Regimento Interno, em especial seu Art.7º parágrafo único, na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho